Prefeitura Municipal de Igarassu

IGARASSU-PERNAMBUCO

L E I Nº 1.235

O Prefeito do Município de Igarassu:-

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte L E I:-

Art. 1º - Fica concedido ao funcionalismo público municipal, ativo e inativo, um aumento de 20% (vinte por cento), sôbre o atual nível de vencimentos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias para o próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr a partir de 1º de janeiro de 1972.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, em 22 de outubro de 1971.

Clovis Lacerda Leite
Prefeito